



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**LEI Nº 5.894 DE 26 DE ABRIL DE 2012**

Autoriza o Poder Executivo a retificar e ratificar a Escritura Pública de Doação, autorizada pela Lei Municipal nº 3.159/1988, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a retificar e ratificar a Escritura Pública de Doação, cadastrada sob número geral 19.280, número de ordem 007, do livro 88-B de 19 de dezembro de 1988 no 4º Tabelionato da Comarca de Pelotas, autorizada pela Lei Municipal nº 3.159 de 30 de novembro de 1988.

**§1º** Primeira retificação: Substitui o termo “SAPEM” por “Município de Pelotas”, nas folhas 009 verso, 010 verso e 011 frente.

**§2º** Segunda retificação: Tem uma área total de 218.879,00m<sup>2</sup>. Da área total descrita acima, devem ser retiradas as áreas: a) 21.684,04m<sup>2</sup>, pertencente ao Independente Futebol Clube, conforme matrícula 13.430; b) 388,50m<sup>2</sup>, pertencente a Loja Simbólica Tiradentes II, nº 71, conforme matrícula 12.354; c) 7.453,570m<sup>2</sup> pertencente ao município de Pelotas, conforme matrícula 7.957, totalizando uma área de 189.352,885m<sup>2</sup>, que faz parte do todo registrado no Registro de Imóveis do 1º Ofício, a folhas 52 do livro nº 3-M, sob nº de ordem 17.535, tudo de acordo com o mapa anexo na folha 009 no verso.

**§ 3º** Terceira retificação: Onde lê-se Vila Férrea, passa a ser Via Férrea nas folhas 010 frente e verso.

**Art. 2º** Fica a Procuradoria Geral do Município de Pelotas autorizada a promover a lavratura da escritura de doação.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá expedir Decreto para regulamentação e fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 26 de Abril de 2012.

**Adolfo Antonio Fetter Junior**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Abel Dourado**  
Chefe de Gabinete